

sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico, constante no sequencial 17/18 dos autos do processo nº 2020/460640;

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar através ad Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar Do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1 e Sílvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula nº 55586666/3, juntamente com os suplentes: Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência da primeira, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pela senhora A.L.D.L.A., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 177, VI, art. 178, XVII, art. 190, IV, X da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1287250

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico constante no sequencial 18 dos autos do processo nº 2025/2091607;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: Solange da Costa Pedroza matrícula nº 57197565/1, Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e Sílvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula nº 55586666/3, juntamente com os suplentes: Ana Cidamaia Souza Batista matrícula nº 5096375/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula: 554189539/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência da primeira, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo servidor A.D.A, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 190, incisos XXI, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1287243

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico constante no sequencial 8 dos autos do processo nº 2025/3364725;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 554189539/1, Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e Ana Cidamaia Souza Batista matrícula nº 5096375/1, juntamente com os suplentes: Sílvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula nº 55586666/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1 e Solange da Costa Pedroza matrícula nº 57197565/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo servidor D. S. G, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, incisos VI e Art. 190, incisos XXI da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1287205

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os fatos denunciados nos Processo nº 2021/41510, instaurada pela PORTARIA nº 909 de 20/10/2025, publicada no Diário Oficial nº 36.407 de 22/10/2025.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 08/2026/CPS/NC/SESPA de 26 de janeiro de 2026, a qual solicita a publicação da PORTARIA de prorrogação de comissão, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados e emissão do relatório conclusivo;

RESOLVE:

I-Determinar a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA, a qual apura o (Processo nº 2021/41510, instaurada pela PORTARIA nº 909 de 20/10/2025, publicada no Diário Oficial nº 36.407 de 22/10/2025) nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogação da Comissão Especial pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1287282

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando os fatos denunciados nos Processo 2021/347288 e 2021/446883; 2021/747749; 2021/724569; 2021/375674; 2021/381539; 2021/364558, a qual foi instaurada pela PORTARIA nº 1.011 de 02 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. nº 36.457 de 09/12/2025.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 09/2026/CPS/NC/SESPA de 26 de janeiro de 2026, a qual solicita a publicação da PORTARIA de prorrogação de comissão, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados e emissão do relatório conclusivo;

RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA, a qual apura o (Processo 2021/347288 e 2021/446883; 2021/747749; 2021/724569; 2021/375674;

2021/381539; 2021/364558, a qual foi instaurada pela PORTARIA nº 1.011 de 02 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. nº 36.457 de 09/12/2025) nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogação da Comissão Especial pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1287289

PORTARIA Nº 84, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constantes no seq. 18,19 e 20 do Processo nº 2024/577856;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1, juntamente com os suplentes: Sílvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula nº 55586666/3, Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva matrícula nº 54189539/1, para, sob a presidência da primeira, apurar indícios de possível e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1 abandono de cargo, com fundamento nos artigos art. 178, IV; art. 190, inciso II; e art. 191-A, inciso I, alínea "a", da Lei 5.810/94-RJU, atribuído ao servidora M.C.C.P, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 55586172/2, tendo em vista faltas injustificadas no período de 31/05/2024 a 31/07/2024, e entrando em Aguardando Exercício de Cargo -AEC a partir de 01/08/2024, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2024/577856, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.